



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 105.141/06

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº
2009/038.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo nº 105.141/06 e em conformidade com o Ato da Mesa nº 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa nº 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário nº 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Permissão de Uso, à VRG LINHAS AÉREAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, o Senhor TARCÍSIO GERALDO GARGIONI, e seu Procurador, o Senhor HENRIQUE CONSTANTINO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo – SP, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições como segue:

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objetivo outorgar a utilização de uma área de 92,49m² (noventa e dois vírgula quarenta e nove metros quadrados), localizada no térreo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, à VRG – LINHAS AÉREAS S.A., para fins de fornecimento de passagens aéreas a parlamentares por meio de sistema informatizado de gestão de cotas desta Casa.

Parágrafo único – Qualquer alteração relativa às medidas da área implicará revisão dos valores devidos a título de ressarcimento, a ser formalizada mediante despacho autorizativo do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, não havendo necessidade de celebração de aditivo ao presente Termo de Permissão de uso.

ITEM 2 – DO RESSARCIMENTO

A VRG – LINHAS AÉREAS S.A. ressarcirá à Câmara dos Deputados o valor mensal de **R\$ 3.810,13** (três mil, oitocentos e dez reais e treze centavos), conforme discriminado a seguir:

	Despesa	Quant.	Índice (R\$)	Total (R\$)
(a)	Taxa de ocupação	92,49 m ²	R\$ 25,60	R\$ 2.367,74
(b)	Energia	92,49 m ²	R\$ 4,55	R\$ 420,82
(c)	Água e esgoto	92,49 m ²	R\$ 1,53	R\$ 141,50
(d)	Limpeza	92,49 m ²	R\$ 7,18	R\$ 664,07



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(e)	Linha Particular	12 linhas	R\$ 11,00	R\$ 132,00
(f)	Ponte de rede	4 micros	R\$ 4,00	R\$ 16,00
(g)	Acesso à Internet	4 micros	R\$ 3,00	R\$ 12,00
(h)	Acesso à redecamara	4 micros	R\$ 12,00	R\$ 48,00
(i)	licença de software	4 micros	R\$ 2,00	R\$ 8,00
(j)	TOTAL			R\$ 3.810,13

Parágrafo primeiro – O valor previsto no *caput* desta Cláusula será recolhido a favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, após a comunicação efetuada pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, até o último dia do mês, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU – Simples, informando nos campos:

- (a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- (b) Recolhimento (Código): 28803-9.

Parágrafo segundo – Os valores referentes à taxa de ocupação e a despesas diversas serão atualizados sempre que se fizer necessário, na forma da Portaria nº 69, de 2007, e de seu Anexo, ou de legislação que a substitua.

Parágrafo terceiro – A falta de pagamento por 3 (três) meses consecutivos implicará a revogação da permissão, não isentando o usuário de demais penalidades.

Parágrafo quarto – Havendo revogação total ou parcial das normas referentes ao uso de áreas nas dependências da Câmara dos Deputados, os procedimentos e valores estipulados na permissão permanecerão em vigor até que novas normas sejam editadas.

ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO

A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse da VRG – LINHAS AÉREAS S.A., sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.

Parágrafo único – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a VRG – LINHAS AÉREAS S.A. desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

É vedado à VRG – LINHAS AÉREAS S.A. autorizar terceiros a utilizar bens da Câmara dos Deputados, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Permissão, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de maio de 2009.

Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Pela VRG:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Tarcísio Geraldo Gargioni
Diretor Vice-Presidente
CPF n. 133.272.919-34

Henrique Constantino
Procurador
CPF n. 443.609.911-34

Testemunhas: 1) _____
2) _____

CCONT/DN